



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

№ de Publicação 11.º 397

data de Publicação 30.10.08

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 30.10.08

Responsável: 

LEI Nº 417/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 – Departamento de Administração	
04.722 – Telecomunicações	
04.722.0004 – Administração Geral e Planejamento	
04.722.0004.1.022 – Implantação de Repetidora de TV	
() 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00 – Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0010 – Eu, Tu, Ele, Nós Vós Eles Construindo a Educação	
12.361.0010.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
() 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00 – Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	25.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 30 dias do mês de outubro de 2008.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal


MARIA LÚCIA FREIBERGER
Secretária da Administração

0